



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADA:** Escola Sonho de Criança

**EMENTA:** Recredencia a Escola Sonho de Criança, nesta capital, renova a autorização da educação infantil e do curso de ensino fundamental, da 1ª à 7ª série que oferta já com a organização de nove anos, até 31.12.2011, homologa o regimento escolar e autoriza Maria Socorro de Melo Paulino a exercer a função de direção da referida escola, enquanto permanecer no cargo comissionado.

**RELATORA:** Marta Cordeiro Fernandes Vieira

**SPU Nº** 05475621-9

**PARECER:** 0207/2007

**APROVADO:** 09.04.2007

## I – RELATÓRIO

Maria do Socorro de Melo Paulino, diretora pedagógica da Escola Sonho de Criança, credenciada pelo Parecer nº 1183/2002 – CEE, com vigência até 31.12.2005, requer deste Conselho o credenciamento da instituição e a renovação da autorização para continuar ofertando a educação infantil e o curso de ensino fundamental da 1ª à 7ª série, curso este, já organizado em nove anos.

Apresenta, para análise: ficha de identificação, quadro de lotação com os comprovantes da habilitação de todos os profissionais; cópias do recibo da entrega do último censo escolar e do último relatório anual; relações do mobiliário, dos equipamentos, do material didático que utiliza, do acervo bibliográficos e das melhorias realizadas na escola; CNPJ, regimento escolar e proposta pedagógica da educação infantil.

Tendo recebido duas informações técnicas do NEB/CEE e cumprido as diligências sugeridas, pode-se afirmar que, cartorialmente, o processo alcançou o perfil exigido pela legislação educacional.

As suas condições de funcionamento são satisfatórias, apesar de a diretora não ser habilitada devidamente para o cargo que ocupa, visto que o curso de Pedagogia que concluiu só a habilitou para o magistério. A secretária, porém, Leila Maria Souza de Melo, tem registro nº 11.531/2005/SEDUC, assim como são habilitados os dezesseis professores que atendem aos alunos matriculados.

O regimento escolar, após as orientações recebidas deste NEB/CEE, foi atualizado e aprovado pela congregação de professores aos 24 dias do mês de fevereiro já neste exercício letivo.

Situada na Rua Manoel Galdino, 3794, Granja Lisboa, CEP: 60540-120, nesta capital, a escola é particular e responde pelo CNPJ nº 04090567/0001-57.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0207/2007

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nº 361/2000 e 395/2005, deste Conselho.

**III – VOTO DA RELATORA**

Pela análise e pelas conclusões, somos pelo recredenciamento da Escola Sonho de Criança, nesta capital, pela renovação da autorização da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até à 7ª série, em nove anos, até 31.12.2011, pela homologação do regimento escolar e pela autorização do exercício de direção em favor de Maria Socorro de Melo Paulino, enquanto permanecer no cargo comissionado.

É o Parecer.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2007.

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Relatora e Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE